



**Prefeitura Municipal da Estância
Hidromineral
de Monte Alegre do Sul
Cidade Presépio**

LEI MUNICIPAL Nº 1.818 DE 09 DE MARÇO DE 2018

Autoriza celebração de convênio com o Banco do Brasil S/A e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Banco do Brasil S/A, objetivando a concessão de crédito aos empregados públicos municipais através de contratos de empréstimos ou financiamentos entre referida instituição financeira e os servidores, com desconto em folha de pagamento.

Art. 2º Esta Lei encontra-se em acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.820 de 17 de dezembro de 2003.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada em 09 de março de 2018

Leandro Affonso Tomazi
Diretor de Administração e Governo Municipal